

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 122 / 2023 . carlav

DATA:	2023/11/29							
NIPG :	5129/23	DE: A Chefe de Divisão - Carla Cristina Branco Caseiro Victor						
REGISTO (DOC.) :	6947	PARA: Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé						
CLASSIFICADOR:		PROPOSTA DE ACORDOS REGULARIZAÇÃO DE DIVIDAS NO						
PROCESSO :		ASSUNTO: ÂMBITO DO FAM entre o Município de Alfândega da Fé e a Aguas do Norte.SA.						

DESPACHO:

Proponho que a Proposta de Acordo de Regularização de dividas entre o Município de Alfândega da Fé e as Águas do Norte, SA, seja enviado à próxima Reunião de Câmara para aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Tavares em 30-11-2023

Eduardo Manuel Fobrões Tavares.

PARECER:	

SEGUIMENTO:

RCM EXTRA DE 07-12-2023

Deliberado, por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de acordo de Regularização de Crédito Vencidos com a empresa Águas do norte, S.A., anexo à presente informação e submete-lo à ASSEMBLEIA MUNICIPAL, também para aprovação. Estiveram presentes na reunião todos os membros do Executivo.



TEXTO:

O Município de Alfândega da Fé, nos termos definidos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, solicitou, junto do Fundo de Apoio Municipal, a Revisão Extraordinária do Programa de Ajustamento Municipal.

Neste seguimento, a 22 de setembro de 2023, através do oficio nº 307/2023, foi enviada à Direção Executiva do FAM a Proposta de 2.ª Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal, devidamente certificada e com o parecer do Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer por parte do FAM.

Perante todos os constrangimentos que se tem verificado, nomeadamente a crise provocada pela pandemia, a guerra na Ucrânia, a inflação, a subidas das taxas de juro, a crise económica que vivenciamos leva o Município de Alfândega da Fé e as suas contas a passar por um mau momento, assim e face a esta situação o Município entende ser necessário e urgente tomar medidas adicionais para adequar as medidas à nova realidade mundial, nacional e local.

Por forma a melhorar a situação vivenciada, o município estabeleceu negociações com a Águas do Norte com vista à apresentação de um Plano paga regularização das dividas vencidas.

Ao abrigo de um Contrato de Fornecimento de Água e de um Contrato de Recolha de Efluentes celebrados entre as PARTES em 26 de outubro de 2001, a Águas do Norte prestou os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais ao MUNICÍPIO, tendo sido emitidas as respetivas faturas e notas de crédito/débito;

O MUNICÍPIO não procedeu ao pagamento dos montantes faturados e devidos à Águas do Norte como contrapartida da realização dos serviços prestados, nem dos juros devidos pelo atraso no pagamento desses mesmos montantes ao abrigo do estabelecido nos referidos Contrato de Fornecimento de Água e de Recolha de Efluentes;

Em alternativa à cobrança judicial dos créditos vencidos e não pagos, foi proposto as Águas do Norte a celebração com o MUNICÍPIO um acordo por via do qual sejam estabelecidas as regras aplicáveis à regularização da dívida. No entanto as Aguas do Norte, ainda não se pronunciaram quando à proposta apresentada pelo Município.

O MUNICÍPIO reconhece a obrigação de pagamento à Águas do Norte da quantia de € 695.320,19 [cento e oitenta e um mil, cento e sessenta euros e vinte cêntimos], valor que se encontra vencido, são ainda devidos juros de mora pelo atraso nos pagamentos.

A dívida reconhecida nos termos da cláusula constantes da PROPOSTA de ACORDO será paga à Águas do Norte pelo MUNICÍPIO em 20 (prestações) prestações trimestrais, nos termos definidos no plano de pagamentos em anexo.

Relação das Faturas e Notas de Crédito/Débito

Cliente	Código	Serviço	Nº Fatura	Valor serviço	Valor TRH	Valor IVA	Valor EUR	Data Fatura	Data Vencimento
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397015	29 098,32	1 669,75	1 846,08	32 614,16	05/07/2022	03/09/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397059	11 008,73	121,55	667,82	11 798,09	05/07/2022	03/09/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Juros	2300000202	3 259,98	0,00	0,00	3 259,98	25/07/2022	25/07/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397208	32 724,90	1 877,85	2 076,16	36 678,91	05/08/2022	04/10/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397271	11 126,26	122,84	674,95	11 924,05	05/08/2022	04/10/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397405	33 066,71	1 897,46	2 097,85	37 062,02	05/09/2022	04/11/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397459	10 616,10	117,21	644,00	11 377,31	05/09/2022	04/11/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397595	26 460,18	1 518,36	1 678,71	29 657,25	06/10/2022	05/12/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397652	9 376,31	103,32	568,78	10 048,41	06/10/2022	05/12/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397779	23 188,82	1 330,64	1 471,17	25 990,63	07/11/2022	06/01/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397838	12 806,85	141,40	776,89	13 725,14	07/11/2022	06/01/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	2300000307	0,00	330,19	19,81	350,00	18/11/2022	17/01/2023



			_						
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397958	21 120,70	1 211,97	1 339,96	23 672,63	05/12/2022	03/02/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400398018	14 696,65	162,26	891,53	15 750,45	05/12/2022	03/02/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450017	24 672,33	1 415,77	1 565,29	27 653,39	05/01/2023	06/03/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450074	20 089,61	221,81	1 218,69	21 530,11	05/01/2023	06/03/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450194	28 336,41	1 626,03	1 797,75	31 760,18	06/02/2023	07/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450257	20 089,61	221,81	1 218,69	21 530,11	06/02/2023	07/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400270009	764,88	0,00	45,89	810,77	22/02/2023	23/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400270114	541,20	0,00	32,47	573,67	22/02/2023	23/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450380	23 803,26	1 330,00	1 508,00	26 641,26	06/03/2023	05/05/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450432	10 181,11	109,43	617,43	10 907,98	06/03/2023	05/05/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450578	24 779,35	1 384,54	1 569,83	27 733,72	05/04/2023	04/06/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450643	13 002,52	139,66	788,53	13 930,71	05/04/2023	04/06/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450846	11 026,91	118,42	668,72	11 814,05	05/05/2023	04/07/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400450779	24 681,10	1 379,05	1 563,61	27 623,76	05/05/2023	04/07/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Juros	4400450748	7 660,75	0,00	0,00	7 660,75	03/05/2023	03/05/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451037	13 825,73	184,32	840,60	14 850,65	05/06/2023	04/08/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400450966	28 134,41	1 552,41	1 781,21	31 468,02	05/06/2023	04/08/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451226	13 530,65	180,38	822,66	14 533,69	05/07/2023	03/09/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400451159	25 283,19	1 395,09	1 600,70	28 278,98	05/07/2023	03/09/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Juros	4400451317	5 788,66	0,00	0,00	5 788,66	21/07/2023	21/07/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451422	14 483,02	192,98	880,56	15 556,56	07/08/2023	06/10/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400451356	34 845,73	1 922,73	2 206,11	38 974,56	07/08/2023	06/10/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451607	13 322,06	177,60	809,98	14 309,64	05/09/2023	04/11/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400451541	33 509,43	1 849,00	2 121,51	37 479,94	05/09/2023	04/11/2023
		ı				<u> </u>	1		

695 320,19

Plano de Pagamentos

Taxa Anual Efetiva: 3,6700%

Montante em dívida: 695 320,19 €

Número de prestações / trimestrais: 20

Total de juros: 73 364,97 €

^{*} Nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, sobre os créditos incidirão juros remuneratórios contados diariamente desde a data de assinatura do Acordo, sendo que nas datas de pagamento de juros que ocorram no ano de 2023 será aplicada uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos no ano de 2022, acrescida de 1,5%. Nas datas de pagamento subsequentes (ano de 2024 e posteriores), os respetivos juros comerciais serão contados diariamente e calculados com base na aplicação de uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos, nos doze meses imediatamente anteriores, acrescida de 1,5%.

Número da	Data de			Capital em Dívida Após		
Prestação	Pagamento	em Dívida	Total	Juros	Capital	Prestação
1	15/06/2024	695 320,19 €	47 525,13 €	12 759,13 €	34 766,01 €	660 554,18 €
2	15/09/2024	660 554,18 €	40 826,59 €	6 060,58 €	34 766,01 €	625 788,17 €
3	15/12/2024	625 788,17 €	40 507,62€	5 741,61 €	34 766,01 €	591 022,16 €
4	15/03/2025	591 022,16 €	40 188,64 €	5 422,63 €	34 766,01 €	556 256,15 €



4 de 4

5	15/06/2025	556 256,15 €	39 869,66 €	5 103,65€	34 766,01 €	521 490,14 €
6	15/09/2025	521 490,14 €	39 550,68 €	4 784,67 €	34 766,01 €	486 724,13 €
7	15/12/2025	486 724,13 €	39 231,70 €	4 465,69 €	34 766,01 €	451 958,12 €
8	15/03/2026	451 958,12 €	38 912,73 €	4 146,72 €	34 766,01 €	417 192,11 €
9	15/06/2026	417 192,11 €	38 593,75 €	3 827,74 €	34 766,01 €	382 426,10 €
10	15/09/2026	382 426,10 €	38 274,77 €	3 508,76 €	34 766,01 €	347 660,10 €
11	15/12/2026	347 660,10 €	37 955,79 €	3 189,78 €	34 766,01 €	312 894,09 €
12	15/03/2027	312 894,09 €	37 636,81 €	2 870,80 €	34 766,01 €	278 128,08 €
13	15/06/2027	278 128,08 €	37 317,83 €	2 551,83 €	34 766,01 €	243 362,07 €
14	15/09/2027	243 362,07 €	36 998,86 €	2 232,85 €	34 766,01 €	208 596,06 €
15	15/12/2027	208 596,06 €	36 679,88 €	1 913,87 €	34 766,01 €	173 830,05 €
16	15/03/2028	173 830,05 €	36 360,90 €	1 594,89 €	34 766,01 €	139 064,04 €
17	15/06/2028	139 064,04 €	36 041,92 €	1 275,91 €	34 766,01 €	104 298,03 €
18	15/09/2028	104 298,03 €	35 722,94 €	956,93 €	34 766,01 €	69 532,02 €
19	15/12/2028	69 532,02 €	35 403,97 €	637,96 €	34 766,01 €	34 766,01 €
20	15/03/2029	34 766,01 €	35 084,99 €	318,98 €	34 766,01 €	-0,00€
	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>		
			768 685,16 €	73 364,97 €	695 320,19 €	

Assim, e perante o exposto, referir que as Águas do Norte, ainda não se tenha pronunciado sobre a proposto do Município de Alfândega da Fé, que foi efetuada através do nosso oficio n.º 393/23 em 24/11/2023.

Recomenda-se que a Proposta de Acordo de Regularização de Dividas vencidas e compreendidas entre o período entre julho de 2022 e novembro de 2023, seja aceite/negociada com a entidade em questão, e enviada aos órgãos competentes para aprovação.

Anexos:

Oficio n.º393/2023 e proposta de Acordo De Regularização De Créditos Vencidos.

CONCLUSÃO:

É o que me cumpre informar.

A Chefe de Divisão Financeira

Carla Victor

Carla Cristina Branco Caseiro Victor





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. FINANCEIRA

OFÍCIO

Ex.^{mo} Senhor Diretor - Dr^o Paulo Queirós Aguas do Norte, S.a.

Rua Dom Pedro de Castro, Nº 1 a 5000-669-VILA REAL

SUA Referência / DATA / NIF ou NIPC:	NOSSA REFERÊNCIA :		DATA:	OFÍCIO :
	NIPG - 5129/23		2023/11/24	393/23
NIF / NIPC - Nif 513606084	ClassDF			

ASSUNTO:

PROPOSTA DE ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO DE DIVIDAS NO ÂMBITO DO FAM

Exmos. Senhores,

Como será do V. conhecimento, por razões alheias ao Executivo e apesar dos esforços desenvolvidos no sentido de minimizar os seus efeitos, o Município de Alfândega da Fé, vive uma situação económico-financeira difícil.

O Município de Alfândega da Fé encontra-se abrangido pelo o Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e respetivo Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), sendo que foi por nos apresentada ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), a proposta de 2ª Revisão ao PAM.

Assim sendo, por efeito da lei, o Município de Alfândega da Fé terá que apresentar a Revisão ao Programa de Ajustamento Municipal (PAM) e respetivo Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), os quais serão submetidos, no mais curto espaço de tempo à Assembleia Municipal para posterior aprovação pela Direção Executiva do FAM.

Vimos pelo presente convidar V. Exas. a participar no processo negocial, informando da V. concordância com o valor do crédito no montante de € 695.320,19, em consequência, passarmos à análise das condições de pagamentos dos montantes em dívida, de modo a que, o resultado das negociações dê origem a Acordo de regularização de dividas, por mutuo acordo, que será sujeito à apreciação dos órgãos competentes.

De facto, dadas as limitações existentes, apenas pela via negocial e devidamente estribada na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que constitui critério inultrapassável, nomeadamente para o Tribunal de Contas), pode e deve ser conduzida a reestruturação da dívida, de forma a que, o Município de Alfândega da Fé honre os compromissos assumidos.



De salientar que todo o processo será, imperativamente, objeto de fiscalização por parte das várias entidades públicas envolvidas, pelo que o acordo que venha a ser alcançado não poderá deixar de ficar condicionado àquela, por decorrência da própria lei.

Ficamos ao dispor para o que tenham por conveniente.

Com os melhores cumprimentos, O Presidente da Câmara

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

Login: carlav



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS VENCIDOS

Entre:

Município de Alfândega da Fé, com o número de pessoa coletiva 506 647 498, com sede na Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, neste ato representado pelo seu presidente Eduardo Manuel Dobrões Tavares, com poderes para o ato, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por "Município",

Águas do Norte, S.A., sociedade anónima com o número de matrícula e de pessoa coletiva 513 606 084, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 111.061.732,00 [cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros], realizado em € 108.095.467,50 [cento e oito milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos], neste ato representada por José Luís Carneiro Machado do Vale e Filipe José Araújo da Silva, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designada por "Águas do Norte" ou "Fornecedor";

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Regularização de Crédito Vencidos, nos termos dos Considerandos e das Cláusulas seguintes:

A — Considerando que:

- 1. O Município deve presentemente ao Fornecedor a importância total de capital no montante de €695.320,19 (seiscentos e noventa e cinco, trezentos e vinte mil e dezanove cêntimos), que respeita ao pagamento do preço das prestações de serviços que lhe foram fornecidos por este e que se encontram representados pelas faturas identificadas no Anexo I;
- 2. O Município não pagou ao Fornecedor na data do seu vencimento, nem até ao presente, a referida importância, pelo que vêm ambos, de comum acordo, estabelecer os termos em que o Município procederá ao seu pagamento ao Fornecedor, o que fazem nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Importância e titulação dos créditos vencidos)

O Município reconhece ser devedor do Fornecedor por créditos de capital, vencidos e na importância total de €695.320,19 (seiscentos e noventa e cinco, trezentos e vinte mil e dezanove cêntimos) representada pelas faturas identificadas no Anexo I, relativos ao preço das prestações de serviços que lhe foram fornecidos pelo Fornecedor.

Cláusula Segunda

(Existência, validade, exigibilidade e liquidez dos créditos vencidos)

O Município confirma a existência e validade das faturas Identificadas no Anexo I e, bem assim, a existência, validade e exigibilidade dos créditos nelas representadas, pela importância total mencionada na Cláusula anterior.



Cláusula Terceira (Plano de Pagamento)

- 1. O Município obriga-se a pagar ao Fornecedor a importância total de capital em dívida no montante de €695.320,19 (seiscentos e noventa e cinco, trezentos e vinte mil e dezanove cêntimos), de acordo com estabelecido no Anexo II.
- 2. O pagamento poderá ser antecipado, caso o Município disponha de verbas para o efeito.

Cláusula Quarta 1. Não são devidos juros de mora vencidos ou vencidas e até ao pagamento integral dos docur	vincendos pelo atraso no pagamento das faturas
ocal, xx de xxxx de 2023, em dois exemplares.	
Pelo Município de xxx	Pelo Fornecedor



Anexo I Relação das Faturas e Notas de Crédito/Débito

Cliente	Código	Serviço	Nº Fatura	Valor serviço	Valor TRH	Valor IVA	Valor EUR	Data Fatura	Data Vencimento
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397015	29 098,32	1 669,75	1 846,08	32 614,16	05/07/2022	03/09/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397059	11 008,73	121,55	667,82	11 798,09	05/07/2022	03/09/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Juros	2300000202	3 259,98	0,00	0,00	3 259,98	25/07/2022	25/07/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397208	32 724,90	1 877,85	2 076,16	36 678,91	05/08/2022	04/10/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397271	11 126,26	122,84	674,95	11 924,05	05/08/2022	04/10/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397405	33 066,71	1 897,46	2 097,85	37 062,02	05/09/2022	04/11/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397459	10 616,10	117,21	644,00	11 377,31	05/09/2022	04/11/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397595	26 460,18	1 518,36	1 678,71	29 657,25	06/10/2022	05/12/2022
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397652	9 376,31	103,32	568,78	10 048,41	06/10/2022	05/12/2022
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397779	23 188,82	1 330,64	1 471,17	25 990,63	07/11/2022	06/01/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400397838	12 806,85	141,40	776,89	13 725,14	07/11/2022	06/01/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	2300000307	0,00	330,19	19,81	350,00	18/11/2022	17/01/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400397958	21 120,70	1 211,97	1 339,96	23 672,63	05/12/2022	03/02/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400398018	14 696,65	162,26	891,53	15 750,45	05/12/2022	03/02/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450017	24 672,33	1 415,77	1 565,29	27 653,39	05/01/2023	06/03/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450074	20 089,61	221,81	1 218,69	21 530,11	05/01/2023	06/03/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450194	28 336,41	1 626,03	1 797,75	31 760,18	06/02/2023	07/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450257	20 089,61	221,81	1 218,69	21 530,11	06/02/2023	07/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400270009	764,88	0,00	45,89	810,77	22/02/2023	23/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400270114	541,20	0,00	32,47	573,67	22/02/2023	23/04/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450380	23 803,26	1 330,00	1 508,00	26 641,26	06/03/2023	05/05/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450432	10 181,11	109,43	617,43	10 907,98	06/03/2023	05/05/2023
Alfandega da Fé	2000001291	agua	4400450578	24 779,35	1 384,54	1 569,83	27 733,72	05/04/2023	04/06/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450643	13 002,52	139,66	788,53	13 930,71	05/04/2023	04/06/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400450846	11 026,91	118,42	668,72	11 814,05	05/05/2023	04/07/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400450779	24 681,10	1 379,05	1 563,61	27 623,76	05/05/2023	04/07/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Juros	4400450748	7 660,75	0,00	0,00	7 660,75	03/05/2023	03/05/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451037	13 825,73	184,32	840,60	14 850,65	05/06/2023	04/08/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400450966	28 134,41	1 552,41	1 781,21	31 468,02	05/06/2023	04/08/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451226	13 530,65	180,38	822,66	14 533,69	05/07/2023	03/09/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400451159	25 283,19	1 395,09	1 600,70	28 278,98	05/07/2023	03/09/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Juros	4400451317	5 788,66	0,00	0,00	5 788,66	21/07/2023	21/07/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451422	14 483,02	192,98	880,56	15 556,56	07/08/2023	06/10/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400451356	34 845,73	1 922,73	2 206,11	38 974,56	07/08/2023	06/10/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Saneamento	4400451607	13 322,06	177,60	809,98	14 309,64	05/09/2023	04/11/2023
Alfandega da Fé	2000001291	Agua	4400451541	33 509,43	1 849,00	2 121,51	37 479,94	05/09/2023	04/11/2023

695 320,19



Anexo IIPlano de Pagamentos

Taxa Anual Efetiva: 3,6700%

Montante em dívida: 695 320,19 €

Número de prestações / trimestrais: 20

Total de juros: 73 364,97 €

^{*} Nos termos do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, sobre os créditos incidirão juros remuneratórios contados diariamente desde a data de assinatura do Acordo, sendo que nas datas de pagamento de juros que ocorram no ano de 2023 será aplicada uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos no ano de 2022, acrescida de 1,5%. Nas datas de pagamento subsequentes (ano de 2024 e posteriores), os respetivos juros comerciais serão contados diariamente e calculados com base na aplicação de uma taxa de juro correspondente à rentabilidade média das Obrigações de Tesouro Portuguesas a 10 anos, nos doze meses imediatamente anteriores, acrescida de 1,5%.

Número da Data de Capital Prestação Trimestral						Capital em Dívida Após	
Prestação	Pagamento	em Dívida	Total	Juros	Capital	Prestação	
						T	
1	15/06/2024	695 320,19 €	47 525,13 €	12 759,13 €	34 766,01 €	660 554,18 €	
2	15/09/2024	660 554,18 €	40 826,59 €	6 060,58€	34 766,01 €	625 788,17 €	
3	15/12/2024	625 788,17 €	40 507,62 €	5 741,61 €	34 766,01 €	591 022,16 €	
4	15/03/2025	591 022,16€	40 188,64 €	5 422,63 €	34 766,01 €	556 256,15 €	
5	15/06/2025	556 256,15 €	39 869,66 €	5 103,65€	34 766,01 €	521 490,14 €	
6	15/09/2025	521 490,14 €	39 550,68 €	4 784,67 €	34 766,01 €	486 724,13 €	
7	15/12/2025	486 724,13 €	39 231,70 €	4 465,69 €	34 766,01 €	451 958,12 €	
8	15/03/2026	451 958,12 €	38 912,73 €	4 146,72 €	34 766,01 €	417 192,11 €	
9	15/06/2026	417 192,11 €	38 593,75 €	3 827,74 €	34 766,01 €	382 426,10 €	
10	15/09/2026	382 426,10 €	38 274,77 €	3 508,76 €	34 766,01 €	347 660,10 €	
11	15/12/2026	347 660,10 €	37 955,79 €	3 189,78 €	34 766,01 €	312 894,09 €	
12	15/03/2027	312 894,09 €	37 636,81 €	2 870,80 €	34 766,01 €	278 128,08 €	
13	15/06/2027	278 128,08 €	37 317,83 €	2 551,83 €	34 766,01 €	243 362,07 €	
14	15/09/2027	243 362,07 €	36 998,86 €	2 232,85 €	34 766,01 €	208 596,06 €	
15	15/12/2027	208 596,06 €	36 679,88 €	1 913,87 €	34 766,01 €	173 830,05 €	
16	15/03/2028	173 830,05 €	36 360,90 €	1 594,89 €	34 766,01 €	139 064,04 €	
17	15/06/2028	139 064,04 €	36 041,92€	1 275,91 €	34 766,01 €	104 298,03 €	
18	15/09/2028	104 298,03 €	35 722,94 €	956,93 €	34 766,01 €	69 532,02 €	
19	15/12/2028	69 532,02 €	35 403,97 €	637,96 €	34 766,01 €	34 766,01 €	
20	15/03/2029	34 766,01 €	35 084,99 €	318,98 €	34 766,01 €	-0,00 €	
			768 685,16 €	73 364,97 €	695 320,19 €		



Carla Victor

De: Carla Victor <carla.victor@cm-alfandegadafe.pt>

Enviado: 27 de novembro de 2023 09:48

Para: 'Helena Leite'

Cc: 'Paulo Barroso Queirós'; 'Nuno Frederique'; (eduardo.tavares@cm-alfandegadafe.pt); 'Rui Figueiredo'; (mariamanuel@cm-alfandegadafe.pt)

Assunto: PROPOSTA DE ACORDOS DE REGULARIZAÇÃO DE DIVIDAS NO AMBITO DO FAM

Anexos: ATE_DOC_2023_EXPGE_S_DF_6847 _oficio e acordo_signed.pdf

Exmos Senhores

Encarrega-me o Srº Presidente da Câmara Eng. Eduardo Tavares, de enviar o nosso oficio nº 393/23, referente ao assunto em epigrafe.

Com os melhores cumprimentos Carla Victor Chefe da Divisão Financeira Município de Alfândega da Fé www.cm-alfandegadafe.pt www.facebook.com/municipioalfandegadafe/

Telef. +351279468120 (Chamada para a rede fixa nacional) Telem +351918563517 (Chamada para a rede móvel nacional)



m o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º

ficheiros informáticos com ele transmitidos são confidenciais, podem conter informação privilegiada e destinam-se ao conhecimento e uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são alterado ou divulgado, sem o prévio consentimento do remetente. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, queira informar de imediato o remetente e proceder à destruição